ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024

No dia 30 de janeiro de 2024, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no **CNPJ** sob o **nº 11.865.033/0001-10**, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Jr. 732, Nancilândia, Itaboraí - representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Analice Paulo Rangel Ferreira** portador da carteira de identidade nº**22949**, emitida pelo CRO/RJ e do CPF nº**023.531437-41** doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº0113/23,** objeto do processo administrativo nº**2356/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.º 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa **LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ sob o **nº 42.650.279/0001-07**, situada na RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL - LONDRINA - PR CEP 86087-635, neste ato representada por seu sócio Sr. **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, empresário, portador do documento de identidade nº **12.640.687-8** e do CPF **084.265.219-16.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como objeto "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR**", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 0113/23 – FMS** e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO OFERTADO
4	25	UND.	**Cadeira de Rodas Adulto -** Material de confecção em aço carbono, com assento estofado em courvin; apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas; peso de até 110kg.	**R$ 21.500,0000**
5	10	UND.	**Cadeira de Rodas para obeso-** Estrutura 100% aço carbono, pintura epóxi-pó com cura em estufa acima de 180º. Dobrável em X duplo tubular. Barra extra de sustentação. Encosto estofado em poliéster. Assento com almofada de 5 cm ou 2 cm em Poliéster, removível. Apoio de braços em poliuretano, escamoteável, com protetor de roupas. Apoio dos pés em pedal plastico, regulável em altura. Faixa de apoio para pernas. Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais. Material de confecção em aço/Apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas capacidade de 130 kg a 159 kg; Largura do assento: 52 cm; Largura externa: 75cm; comprimento: 1,15m; altura: 90cm; peso: 21kg; capacidade: 160kg.	**R$ 13.900,0000**
6	12	UND	**Carro de Curativos-** Armação tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Pés com Rodízios de 3"; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em Inox; Bacia de 3 litros em inox; Dimensões externas: 1,13cm/	**R$ 6.800,0000**

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=35584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

			Largura:0,48 cm/ Altura: 0,85cm.	
10	**50**	**UND.**	**Esfigmomanômetro Adulto-** analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 18 – 36 cm	**R$ 2.600,0000**
11	**30**	**UND.**	**Esfigmomanômetro Obeso-** analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos abricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 35 – 51 cm	**R$ 2.100,0000**
12	**30**	**UND.**	**Esfigmomanômetro Infantil-** analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 10 - 18 cm	**R$ 1.800,0000**
17	**102**	**UND.**	**Suporte de Soro-** Em aço inoxidável/Tipo pedestal: Estrutura em aço inox: Modelo com 4 pés e rodízio, possui 04 ganchos especiais(longos) e protetor da haste confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido posicionados em um tubo de aço inoxidável com diâmetro 5/8" x 1,2 mm de espessura de parede.	**R$ 10.900,0000**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A entrega dos equipamentos e materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

Parágrafo Segundo - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/nº, CEP: 24.800-041, Centro – Itaboraí/RJ (antigo Restaurante Popular), de segunda a sexta–feira, no horário de 09:00 as 16:00 horas, exceto feriados nacionais, locais e pontos facultativos. O agendamento para a entrega deverá ser realizado por meio do e-mail: ana.brum@itaborai.rj.gov.br;

Parágrafo Terceiro - Os equipamentos e materiais deverão ser entregues sem defeitos, na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento e devem atender às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta;

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório dos equipamentos e materiais entregues caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços e se dará no prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios, notadamente no Termo de Referência e na proposta apresentada pelo vencedor;

Parágrafo Quinto - Os equipamentos e materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

Parágrafo Sexto - Os equipamentos e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos instrumentos convocatórios (Edital, Termo de Referência e Proposta), devendo ser

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação da fornecedora registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

Parágrafo Sétimo - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução, sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos do produto, ocultos ou não aparentes na época da entrega;

Parágrafo Oitavo - A nota fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega, além das especificações e quantitativo de itens, deverá mencionar o número do processo e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do requerimento no protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruído com a nota fiscal atestada, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Fornecedor Registrado.

Parágrafo Segundo - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.

Parágrafo Terceiro - A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em favor do Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.865.033/0001-10.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Quinto - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária em favor da Fornecedora Registrada.

Parágrafo Sexto - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo - O FORNECEDOR REGISTRADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6 / 100) /365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Oitavo - Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Parágrafo Primeiro - A fornecedora registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e na Ata de Registro de Preços e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, inclusive quanto à garantia, devendo apresentar a nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, e número do processo.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 e 17 a 27, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

c) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Parágrafo Primeiro - São obrigações do órgão gerenciador:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo, na proposta apresentada pelo Fornecedor no momento do certame, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar a fornecedora registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da fornecedora registrada, por intermédio de comissão/servidor especialmente designado.

e) Efetuar o pagamento a fornecedora registrada no valor correspondente aos itens e aos quantitativos efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela fornecedora registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução desta Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, o Fornecedor Registrado que:

a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Falhar ou fraudar na execução da ata;

d) Cometer fraude fiscal;

Parágrafo segundo - Pela inexecução total ou parcial do objeto da ata, a Administração pode aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:

a) **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Órgão Gerenciador;

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

b) **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31° (trigésimo primeiro) ao 60° (sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61° (sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

c) **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

f) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor Registrado ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "e" e "f", poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo quarto - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a)Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b)Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c)Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo quinto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666 de1993.

Parágrafo sexto - Caso o Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo sétimo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA NONA - (Recursos)- Contra as decisões que resultarem penalidade, a Fornecedora Registrada poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

a) Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, na Divisão de Tesouraria do órgão Gerenciador;

c) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou desta ata, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro- O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ão) ter o seu registro de preços cancelado através da instauração de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo- O cancelamento do registro poderá ocorrer:

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

I) a pedido do(s) fornecedor(es), quando comprovar(em) estar impossibilitado(s) de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, ou

II) por iniciativa do Município de Itaboraí, quando o(s) fornecedor(es) registrado(s):

a- não aceitar(em) reduzir o preço registrado, no caso de se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b- perder(em) qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c- não cumprir(em) as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
d- não comparecer(em) ou se recusar(em) a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
e- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
f- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Parágrafo terceiro- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Itaboraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada, automaticamente, pelo Município de Itaboraí:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados; e
c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas do Decreto Municipal nº24/2020, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 195/21.

Parágrafo segundo- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro- A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada por meio de extrato na Imprensa Oficial do Município, pelo Presidente do Fundo Municipal de Saúde, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo- A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93, cabendo ao Órgão Gerenciador verificar se o preço está vantajoso e compatível com o praticado no mercado para manutenção do registro.

Parágrafo terceiro- Para comprovação de vantajosidade da ata de registro de preços, será realizada pesquisa de preços semestralmente, conforme estabelecem o art. 5º, X, e o art. 11, XII, ambos do Decreto Municipal nº 195/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itaboraí, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro - A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo órgão gerenciador conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 0113/23 – FMS.

Parágrafo segundo - A Administração não se obriga a adquirir os itens registrados, somente fazendo conforme a necessidade.

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Parágrafo terceiro - O Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora fará parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Parágrafo quarto - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório, conforme Decreto Municipal n.º 24/2020 alterado pelo Decreto 195/2021.

Parágrafo quinto - Casos omissos serão decididos pelo Ordenador de Despesas, ouvida a Fiscalização.
E por acharem justo e concordarem com seus dispositivos, as partes assinam a presente ata em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas identificadas.

Itaboraí,30 de Janeiro 2024.

Analice Paulo Rangel Ferreira
Subsecretária Geral em Saúde
Mat.: 47.166

ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA
PRESIDENTE FMS

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=32584223000130, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=GUSTAVO HENRIQUE CARREGA:08426521916

LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES
Gustavo Henrique Carrega

Testemunha 1:

Edésio Soares da Costa
PMI - Mat. 3825

Testemunha 2:

Termo de Rescisão Contratual:

Termos de Rescisões Contratuais unilaterais SEMED por tempo determinado celebrado entre o Município de Itaboraí e os servidores abaixo elencados, celebrado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da legislação vigente.

matrícula	n°de contrato	Nome	Cargo	data da rescisão
49851	680/2022	Alessandra Maricio Da Costa	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
48821	390/2021	Flavia Cordeiro Couto	Professor De Ciencias	04/11/2023
51146	071.2/2022	Valesca Goulart Silva De Souza	Professor De Lingua Portuguesa	01/02/2024
50086	844/2022	Adriana Pinheiro De Carvalho De Paula	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
51080	012.2/2022	Juliana Pierre Correa	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
49368	299/2022	Joice Magali De Lucena Pereira	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
49217	067/2022	Veronica De Castro Melo	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
50677	1101/2022	Glaucia Da Conceicao Silva Baptista	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
50098	789/2022	Sharlaine Leandro Da Silva	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	26/01/2024
51300	166.2/2022	Karol Monteiro Andrade Dos Santos	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
51446	189.2/2022	Caroline Pereira De Miranda Fonseca Dos Santos	Professor De Lingua Inglesa	01/02/2024
51140	1205/2023	Kizzis Barbara Oliveira Da Silva	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
52843	320.2/2023	Carolina Teles Fontoura De Souza	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	29/01/2024
49212	032/2022	Aline Ana De Siqueira Estacio	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
49681	439/2022	Ana Beatriz Costa De Assis	Professor De Geografia	31/01/2024
49841	679/2022	Cristiane Sylvestre Coelho Da Silva	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	31/02/2024
51725	1225/2022	Alessandra Pereira Da Silva Dos Reis	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024
52552	177.2/2023	Carla Da Silva Souza Claudio	Professor De Educacao Infantil Ao 5° Ano	01/02/2024

Mauricilio Rodriguez de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula n.° 44.719

Atas de Registro de Preços:

Ata de registro de preços nº 15/2024
No dia 30 de janeiro de 2024, o Município de Itaboraí, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.865.033/0001-10, com sede na Estrada Prefeito Álvaro Carvalho Jr. 732, Nancilândia, Itaboraí - representado por seu Presidente, o Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Analice Paulo Rangel Ferreira portador doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP – FMS Nº0113/23, objeto do processo administrativo nº 2356/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/22 e no Decreto Municipal n.° 24/20 com as alterações trazidas pelo Decreto 195/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:
FORNECEDOR REGISTRADO: Empresa LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, situada na RUA MARIA DONIAK, 133 - JARDIM TROPICAL - LONDRINA - PR CEP 86087-635, neste ato representada por seu sócio Sr. GUSTAVO HENRIQUE CARREGA.
DO OBJETO - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JÚNIOR", nos termos da legislação vigente, especialmente a lei nº 8666/9, a lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal 24/20, alterado pelo Decreto 195/21, conforme as especificações constantes da Proposta Comercial referente ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 0113/23 – FMS e demais anexos, que constituem parte integrante desta, independente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Os preços, especificações e quantitativos registrados são os constantes no quadro abaixo, parte integrante desta Ata.

item	quant	unid.	descrição	preço ofertado
4	25	und.	Cadeira de Rodas Adulto - Material de confecção em aço carbono, com assento estofado em courvin; apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas; peso de até 110kg.	R$ 21.500,0000
5	10	und.	Cadeira de Rodas para obeso- Estrutura 100% aço carbono, pintura epóxi-pó com cura em estufa acima de 180°. Dobrável em X duplo tubular. Barra extra de sustentação. Encosto estofado em poliéster. Assento com almofada de 5 cm ou 2 cm em Poliéster, removível. Apoio de braços em poliuretano, escamoteável, com protetor de roupas. Apoio dos pés em pedal plastico, regulável em altura. Faixa de apoio para pernas. Rodas traseiras de 24" com eixos reforçados, com rolamentos e pneus infláveis. Rodas dianteiras de 6" com pneus maciços e rolamentos no eixo vertical e horizontal, freios bilaterais. Material de confecção em aço/Apoio para os braços escamoteável/Apoio para os pés removível/com elevação de pernas capacidade de 130 kg a 159 kg; Largura do assento: 52 cm; Largura externa: 75cm; comprimento: 1,15m; altura: 90cm; peso: 21kg; capacidade: 160kg.	R$ 13.900,0000
6	12	und	Carro de Curativos- Armação tubular Tampo e Prateleira em Chapa de Aço Inóx; Pés com Rodízios de 3"; Varandas e Suporte para Balde e Bacia Inox; Balde de 5 Litros em Inox; Bacia de 3 litros em inox; Dimensões externas: 1,13cm/ Largura:0,48 cm/ Altura: 0,85cm.	R$ 6.800,0000
10	50	und.	Esfigmomanômetro Adulto- analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 18 – 36 cm	R$ 2.600,0000
11	30	und.	Esfigmomanômetro Obeso- analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos abricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 35 – 51 cm	R$ 2.100,0000
12	30	und.	Esfigmomanômetro Infantil- analógico, braçadeira em tecido nylon resistente, fecho em velcro; manguito e tubos fabricados em PVC, manômetro com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção; pera insufladora fabricada em PVC, com acabamento liso e anel com acabamento cromado; válvula em metal cromado e protegida contra vazamento de ar. Abrangência Circunferência do Braço aproximadamente: 10 - 18 cm	R$ 1.800,0000
17	102	und.	Suporte de Soro- Em aço inoxidável/Tipo pedestal: Estrutura em aço inox: Modelo com 4 pés e rodízio, possui 04 ganchos especiais(longos) e protetor da haste confeccionados em aço inoxidável com acabamento polido posicionados em um tubo de aço inoxidável com diâmetro 5/8" x 1,2 mm de espessura de parede.	R$ 10.900,0000

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Parágrafo primeiro - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura. Parágrafo segundo - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, ou contratação direta nos casos previstos em lei, assegurada preferência ao fornecedor beneficiário do registro em igualdade de condições. Itaboraí, 30 de Janeiro 2024. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - PRESIDENTE FMS / LONDRIHOSP PRODUTOS HOSPITALARES - Gustavo Henrique Carrega